



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 05/08/2024

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações

A Prefeitura Municipal do Prata/MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA**, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência), que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.071/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade pela municipalidade, observando que se trata de objeto de interesse público, imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos municípios, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, à inibição, por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial têm-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei. Por fim, pela essência do objeto da contratação (confecções de chaves e materiais), o interesse público propende para o pregão em seu formato presencial, visto que afeta somente o mercado local e o deslocamento dos para a contratação de serviços parcelados para outros municípios tornaria a contratação mais dispendiosa para a administração, considerando ainda que os serviços são realizados somente na medida das necessidades da Prefeitura, e na maioria das vezes os materiais são em pequenas quantidades.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Praça XV de Novembro n° 35, Centro, neste município, iniciando-se no dia 05/08/2024 às 08h30min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA.

Em atendimento à Lei de Licitações e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, não será aceita a participação de interessado retardatário, em qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

Em atendimento à Lei Municipal n° 2.644, de 15 de outubro de 2019 a Sessão Pública do Pregão será gravada e transmitida ao vivo via internet nos canais oficiais da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) **Ata de Registro de Preços/Contrato:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) **Órgão Gerenciador:** A Secretaria Municipal Requisitante será a responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente do presente Edital;
- c) **Órgãos participantes:** Todas as Secretarias, departamentos, setores, divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura, incluído as Secretarias, Divisões e estruturas hierárquicas previstas na Lei;
- d) **Edital:** Poderá ser obtido através do email licitacao@prata.mg.gov.br, através de solicitação, ou na Divisão de Licitação, localizada na Praça XV de Novembro n° 35, Centro, Prata/MG;
- e) **Informações:** Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (34) 3431-8705.

I - DO OBJETO

1- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA**, conforme especificações do Termo de Referência.

2- Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

1- As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min, no Protocolo Municipal, sito a Praça XV de Novembro n° 35, Centro, Prata/MG – CEP 38140-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@prata.mg.gov.br

1.1- Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

contados da data de recebimento da impugnação.

1.2- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

2- A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@prata.mg.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

3.1- A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1- Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2- Será vedada a participação de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4- Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5- Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1- Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 (38)

02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.39.00 (76)

02.03.00.03.091.0002.2009.3.3.90.39.00 (87)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 (98)
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (116)
02.05.00.04.122.0002.2016.3.3.90.39.00 (126)
02.05.00.04.122.0002.2018.3.3.90.39.00 (130)
02.05.00.04.122.0002.2034.3.3.90.39.00 (134)
02.06.00.04.122.0002.2082.3.3.90.39.00 (146)
02.06.00.04.123.0002.2083.3.3.90.39.00 (150)
02.06.00.04.123.0002.2152.3.3.90.39.00 (160)
02.06.00.04.129.0002.2081.3.3.90.39.00 (164)
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 (294)
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 (343)
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 (494)
02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 (541)
02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 (562)
02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.39.00 (573)
02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.39.00 (582)
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 (587)
02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.39.00 (591)
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 (603)
02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.39.00 (613)
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 (616)
02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 (637)
02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.39.00 (680)
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 (690)
02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.39.00 (698)
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 (707)
02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 (734)
02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.39.00 (745)
02.15.00.20.609.0012.2071.3.3.99.30.00 (760)
02.16.00.23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 (773)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 (181)
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 (256)
02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.39.00 (267)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 (367)
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (425)
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 (460)
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 (470)
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (481)

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS - Federal

Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (425)
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS - Estadual

Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)

02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)

02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)

02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (481)

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 (541)

2- Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias, inclusive sendo condição exigível para fins de prorrogação.

V- DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

c) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

e) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

g) A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado importará em possibilidade apenas de protocolo dos envelopes, sem possibilidade de manifestação em nome da licitante.

2- Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

3- Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

4- O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

5- Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

6- A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

7- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de



15 (quinze) minutos.

8- O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Quando for o caso).

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO ANEXO

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

**Conteúdo: Proposta de Preço
Processo Administrativo nº 131/2024.
Pregão Presencial – Registro de Preços nº 007/2024.
Prefeitura Municipal do Prata.
Nome da empresa/CNPJ, endereço, telefone e e-mail**

ENVELOPE II:

**Conteúdo: Documentos para Habilitação
Processo Administrativo nº 131/2024.
Pregão Presencial – Registro de Preços nº 007/2024.
Prefeitura Municipal do Prata.
Nome da empresa/CNPJ, endereço, telefone e e-mail**

3- Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital.

4- A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5- A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.



VII- DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTE)

- 1- O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.
- 2- A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

VIII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1- As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1- Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital.

2- A Proposta deverá conter:

2.1- Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2- Indicação/especificação dos serviços;

2.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

2.5- A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6- Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comprovação da execução dos serviços, pelo fiscal do contrato.

3- Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4- Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3- Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.



b) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

- 1- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3- Regularidade perante a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (conjuntas);
- 4- CND Estadual;
- 5- CND Municipal;
- 6- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 8- Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – dispensa se apresentado declaração unificada;
- 9- Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - dispensa se apresentado declaração unificada;
- 10- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

c) HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

- 1- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECLARAÇÕES

- 1- Comprovação de Capacidade Técnica da licitante através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter realizado fornecimento similar ao do presente termo. O atestado apresentado deverá conter informações básicas, tais como, nome do contratante e do contratado, identificação do objeto do contrato, fornecimento, e demais informações pertinentes;
- 2- Declaração de que não Emprega Menor;
- 3- Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito.

e) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias à data de sua expedição.
- 2- A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.
- 3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 4- Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.
- 5- Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.
- 6- Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7- Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).
- 8- Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como



prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

9- Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11- As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

13- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,01 (um centavo), valor este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

9- A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12- A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

13- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.



- 14- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.
- 15- Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 12, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 16- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 17- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 18- Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):
- vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 19- Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.
- 20- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 21- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 22- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 23- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 24- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 25- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 26- A comprovação de que trata o subitem 25, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 27- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.
- 28- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 29- Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 30- Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do edital.
- 31- A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação.
- 32- O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

33- Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 32, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

34- A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

35- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI- DOS RECURSOS

1- Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

7- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8- Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12- Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1- A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

2- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

3- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

4- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

5- A execução dos serviços deverá ser realizada conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV- DO PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, atestado pelo Fiscal do contrato.

2- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

4- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

5- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

XV- DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL

1- Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

2- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

3- A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na execução do serviço.

4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5- Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos

6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7- A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal do Prata.

XVI- DO CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1- Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo (Ata de Registro de Preços), cuja minuta constitui o deste Edital.

2- O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitação da Prefeitura



Municipal do Prata em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

3- Constitui parte integrante do CONTRATO ADMINISTRATIVO (Ata de Registro de Preços), independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

4- A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Prefeitura Municipal do Prata a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

XVII- DO PRAZO DE VALIDADE

1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.

XVIII- DAS PENALIDADES

1- O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

2- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3- A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4- As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

5- A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

6- A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

7- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

8- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

XIX- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1- Fica assegurado a Prefeitura Municipal do Prata o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

3- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5- A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6- Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7- A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XX- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal Oficial do Município de Prata/MG, através do endereço www.prata.mg.gov.br

2- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

4- Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5- O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

6- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto a Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata.

13- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14- A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15- O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17- Qualquer órgão ou entidade não participante do planejamento da contratação poderá aderir à Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador, dentro dos limites legais.

17- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos Itens/Modelo de Proposta;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência.

XXII - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Prata/MG, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Prata/MG, 17 de julho de 2024.

Gustavo dos Santos Faria
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO I

(MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA)

A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

Item	Qtde	UN	Especificação	R\$/Unit	R\$/Total
01	20	SER	Serviço de chaveiro para copia de chave * de máquinas pesadas		
02	10	SER	Serviço de chaveiro para copia de chave * de carro com codificação do chip		
03	20	SER	Serviço de chaveiro para copia de chave * de ônibus simples		
04	25	SER	Serviço de chaveiro para copia de chave * multiponto		
05	100	SER	Serviço de chaveiro para copia de chave * de carro simples		
06	20	SER	Serviço de chaveiro para copia de chave * de caminhão simples		
07	30	SER	Serviço de chaveiro para copia de chave * de motocicleta		
08	10	SER	Serviço de chaveiro para copia de chave * de carro com codificação do chip e programação do alarme		
09	500	SER	Serviço de chaveiro para copia de chave * simples		
10	30	SER	Serviço de chaveiro para copia de chave * gorje		
11	50	SER	Serviço de chaveiro para copia de chave * tetra		
12	20	SER	Serviço de chaveiro para copia de chave * de cofre		
13	30	SER	Serviço de chaveiro para copia de chave * cadeado pequeno		
14	100	SER	Serviço de chaveiro para manutenção em fechadura * simples		
15	50	SER	Serviço de confecção de carimbo * automático 302		
16	50	SER	Serviço de confecção de carimbo * automático 315		
17	2	SER	Serviço de confecção de carimbo * automático Numerador		
18	50	SER	Serviço de confecção de carimbo * automático 304		
19	2	SER	Serviço de confecção de carimbo * automático Datador		
20	50	SER	Serviço de confecção de carimbo * de madeira, tamanho grance de 100 a 120mm		
21	50	SER	Serviço de confecção de carimbo * de madeira, tamanho pequeno de 5 a 10mm		
22	50	SER	Serviço de confecção de carimbo * de madeira, tamanho médio de 50 a 60mm		
23	50	SER	Serviço de confecção de carimbo * automático 301		



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

24	50	SER	Serviço de confecção de carimbo * automático 303		
25	20	SER	Serviço de confecção de chave * simples sem modelo, com o fornecimento e instalação do cilindro e fornecimento de 02 (duas) chaves		
26	20	SER	Serviço de confecção de chave * simples sem modelo com a buscação, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e o fornecimento de 01 (uma) chave		
27	20	SER	Serviço de confecção de chave * simples sem modelo com a buscação, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e o fornecimento de 01 (uma) chave e abertura de fechadura		
28	50	SER	Serviço de confecção de chave * simples sem modelo com a entrega de cilindro sem instalação, com fornecimento de 01 (uma) chave		
29	5	SER	Serviço de confecção de chave * de ônibus com codificação do chip		
30	5	SER	Serviço de confecção de chave * de caminhão com codificação do chip		
31	10	SER	Serviço de confecção de chave * de motocicleta sem modelo com a entrega da ignição		
32	10	SER	Serviço de confecção de chave * de carro com codificação do chip		
33	5	SER	Serviço de confecção de chave * canivete de carro com codificação do chip e programação do alarme		
34	20	SER	Serviço de confecção de chave * simples sem modelo com a buscação, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e o fornecimento de 02 (duas) chaves		
35	20	SER	Serviço de confecção de chave * cadeado sem modelo com fornecimento de 02 (duas) chaves		
36	20	SER	Serviço de confecção de chave * simples sem modelo com a buscação, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e o fornecimento de 02 (duas) chaves e abertura de fechadura		
37	20	SER	Serviço de confecção de chave * cadeado sem modelo com fornecimento de 01 (uma) chave		
38	50	SER	Serviço de confecção de chave * simples sem modelo, com o fornecimento e instalação do cilindro e fornecimento de 01 (uma) chave		
39	50	SER	Serviço de confecção de chave * simples sem modelo com a entrega de cilindro sem instalação, com fornecimento de 02 (duas) chaves		
40	20	SER	Serviço de chaveiro * para troca de carcaça de chave canivete		
41	20	SER	Serviço de chaveiro * para unificação de chave de cadeado		
42	50	SER	Serviço de chaveiro * para Troca de pilha/bateria A23, A27, LR44, 2032, 2025, 2016		
43	30	SER	Serviço de chaveiro * para Troca de cilindros para armários arquivo de aço		
44	10	SER	Serviço de chaveiro * de Manutenção de controle eletrônico		
45	30	SER	Serviço de chaveiro * para Abertura de fechadura de armários arquivo de aço		
46	10	SER	Serviço de chaveiro * para troca de carcaça de chave e confecção de lâmina		
47	10	SER	Serviço de chaveiro * de codificação com fornecimento de controle para portão eletrônico		
48	15	SER	Serviço de chaveiro * para Troca de segredo de fechadura		
49	10	SER	Serviço de chaveiro * para Troca de maçaneta		
50	100	SER	Serviço de manutenção de carimbo * automático		
51	10	SER	Serviço de instalação de fechadura * simples		
52	10	SER	Serviço de instalação de fechadura * de porta de enrolar com troca do kit completo		
53	10	SER	Serviço de instalação de fechadura * gorje com troca do kit completo		
54	10	SER	Serviço de instalação de fechadura * vidro padrão blindex com troca do kit completo		
55	10	SER	Serviço de instalação de fechadura * eletrônica com troca do kit completo		
56	10	SER	Serviço de instalação de fechadura * tetra com troca do kit completo		
57	10	SER	Serviço de instalação de fechadura * simples com troca do kit completo		
58	20	SER	Serviço de chaveiro em abertura de fechadura * Abertura de fechadura de porta de veículos		
59	50	SER	Serviço de chaveiro em abertura de fechadura * de armários arquivo de aço		
60	20	SER	Serviço de chaveiro em abertura de fechadura * Abertura de fechadura de porta residencial		
Valor Total					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

- 1. Validade da Proposta 60 dias;**
- 2. A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal.

_____ / ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços nº 007/2024, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO III

Modelo de Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO IV

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal do Prata/MG, para fins de participação no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 007/2024, que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2024, na ata de julgamento de preços homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA.**

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de confecção de carimbos de todos os modelos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas após a solicitação e para confecção de chaves, cópias e unificação de segredos em até 02 (duas) horas corridas após a solicitação.

1.7- O atendimento dos chamados em casos da necessidade de chaveiro deverá ser imediato.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2024 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.



4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1- A empresa vencedora efetuará a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência, o qual faz parte da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos serviços. Caso os serviços sejam prestados em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá corrigí-los, de imediato.
- 4.4 - No ato dos serviços, caso os mesmos sejam recusados, não serão aceitos, devendo haver remanejamento de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
- 4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
- 5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
- 5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.
- 5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
- 5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 (38)

02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.39.00 (76)

02.03.00.03.091.0002.2009.3.3.90.39.00 (87)

02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 (98)

02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (116)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

02.05.00.04.122.0002.2016.3.3.90.39.00 (126)
02.05.00.04.122.0002.2018.3.3.90.39.00 (130)
02.05.00.04.122.0002.2034.3.3.90.39.00 (134)
02.06.00.04.122.0002.2082.3.3.90.39.00 (146)
02.06.00.04.123.0002.2083.3.3.90.39.00 (150)
02.06.00.04.123.0002.2152.3.3.90.39.00 (160)
02.06.00.04.129.0002.2081.3.3.90.39.00 (164)
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 (294)
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 (343)
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 (494)
02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 (541)
02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 (562)
02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.39.00 (573)
02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.39.00 (582)
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 (587)
02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.39.00 (591)
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 (603)
02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.39.00 (613)
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 (616)
02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 (637)
02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.39.00 (680)
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 (690)
02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.39.00 (698)
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 (707)
02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 (734)
02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.39.00 (745)
02.15.00.20.609.0012.2071.3.3.99.30.00 (760)
02.16.00.23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 (773)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 (181)
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 (256)
02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.39.00 (267)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 (367)
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (425)
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 (460)
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 (470)
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (481)

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS - Federal

Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (425)
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)



FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS - Estadual

Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)

02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)

02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)

02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (481)

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 (541)

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção



mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A execução dos serviços registrados nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterà no mínimo:

- 8.1.1. Número da Ata;
- 8.1.2. Quantidade;
- 8.1.3. Descrição;
- 8.1.4. Local e hora dos serviços;
- 8.1.5. Do recebimento;
- 8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 8.1.7. Valor;
- 8.1.8. Condições de pagamento;
- 8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, de de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
CONTRATANTE

Naiara Andrade Lima e Silva
Secretária Municipal de Governo

Alessandro Camargos Silva
Secretário Municipal de Administração

Iury Ribeiro Rezende
Secretário Municipal de Saúde

Magaiver Vieira Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Silvia Cristina de Castro
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Mayara Passos Macedo
Secretária Municipal de Cultura

Rosemberg Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Polliana Oliveira Tannus Bernardes
Secretária Municipal de Educação

Cristiano Hilarindo Camilo
Secretário Municipal de Agricultura

Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha
Secretária Municipal de Ação Social e Promoção Humana

Elson Alves Ferreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Helton Cesar Oliveira Silva
Secretário Municipal de Controladoria Geral

Lauriane Valeria Vieira Gomes
Procuradora Geral do Município

José Roberto Souza Vilela
Secretário Municipal de Comunicação

Luanny Carla Cardoso Silva
Secretária Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto em
___/___/2024

Lauriane Valeria Vieira Gomes
Procuradora Geral
OAB/MG 151.390



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PRATA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DO PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **18.260.505/0001-50**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com **RG nº MG 14.081.990** expedido pela SSP/MG, inscrito no **CPF/MF sob o nº 079.142.526-62**, residente em Prata-MG, à Rua Mestre Olímpio, nº 30, Bairro Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 131/2024, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CONFECCÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 1- A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade.
- 2- A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de confecção de carimbos de todos os modelos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas após a solicitação e para confecção de chaves, cópias e unificação de segredos em até 02 (duas) horas corridas após a solicitação. O atendimento dos chamados em casos da necessidade de chaveiro deverá ser imediato.
- 3- O presente contrato terá como sua gestora a Sra. Maryelle da Silva Souza e fiscal a Sra. Priscilla Poanca Ribeiro Flores, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

1- O preço global do presente contrato fica estimado em R\$ (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo:

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação do efetivo cumprimento da obrigação pelo setor solicitante.
- 2- O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da execução da obrigação,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

atestado pelo fiscal do contrato.

3- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

4- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.

5- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 (38)
02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.39.00 (76)
02.03.00.03.091.0002.2009.3.3.90.39.00 (87)
02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 (98)
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (116)
02.05.00.04.122.0002.2016.3.3.90.39.00 (126)
02.05.00.04.122.0002.2018.3.3.90.39.00 (130)
02.05.00.04.122.0002.2034.3.3.90.39.00 (134)
02.06.00.04.122.0002.2082.3.3.90.39.00 (146)
02.06.00.04.123.0002.2083.3.3.90.39.00 (150)
02.06.00.04.123.0002.2152.3.3.90.39.00 (160)
02.06.00.04.129.0002.2081.3.3.90.39.00 (164)
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 (294)
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 (343)
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 (494)
02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 (541)
02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 (562)
02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.39.00 (573)
02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.39.00 (582)
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 (587)
02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.39.00 (591)
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 (603)
02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.39.00 (613)
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 (616)
02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 (637)
02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.39.00 (680)
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 (690)
02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.39.00 (698)
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 (707)
02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 (734)
02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.39.00 (745)
02.15.00.20.609.0012.2071.3.3.99.30.00 (760)
02.16.00.23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 (773)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 (181)



02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 (256)

02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.39.00 (267)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 (367)

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)

02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)

02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (425)

02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)

02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 (460)

02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 (470)

02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (481)

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS - Federal

Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)

02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)

02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (425)

02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS - Estadual

Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)

02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)

02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)

02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (481)

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 (541)

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

1- Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de reactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

3- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5- Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.



- 6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 7- A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou sumprido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 8- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 1- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2- Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - 2.1- Efetuar o pagamento ajustado.
 - 2.2- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias.
 - 2.3- Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
 - 2.4- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do gestor e fiscal, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
- 3- Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 3.1- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 131/2024.
 - 3.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos bens, se obrigando a substituí-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.
 - 3.3- Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei.
 - 3.4- Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
 - 3.5- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:
 - a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - d) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
 - e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
 - 3.6- cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE.
 - 3.7- A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
 - 3.8- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 3.9- Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique no fornecimento.
 - 3.10- O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.
 - 3.11- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por



estes encargos.

3.12- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

3.15- A CONTRATADA é responsável pela conservação dos itens, até a aceitação definitiva.

3.16- Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades da execução contratual;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto deste contrato, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços;
- d) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- e) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

1-O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 131/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Prata/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prata/MG, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
CONTRATANTE

Naiara Andrade Lima e Silva
Secretária Municipal de Governo

Alessandro Camargos Silva
Secretário Municipal de Administração

Iury Ribeiro Rezende
Secretário Municipal de Saúde

Magaiver Vieira Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Silvia Cristina de Castro
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Mayara Passos Macedo
Secretária Municipal de Cultura

Rosemberg Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Polliana Oliveira Tannus Bernardes
Secretária Municipal de Educação

Cristiano Hilarindo Camilo
Secretário Municipal de Agricultura

Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha
Secretária Municipal de Ação Social e Promoção Humana

Elson Alves Ferreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Helton Cesar Oliveira Silva
Secretário Municipal de Controladoria Geral

Lauriane Valeria Vieira Gomes
Procuradora Geral do Município

José Roberto Souza Vilela
Secretário Municipal de Comunicação

Luanny Carla Cardoso Silva
Secretária Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto em
__/__/2024

Lauriane Valeria Vieira Gomes
Procuradora Geral
OAB/MG 151.390



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria(s) Solicitante(s):

Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Controladoria Geral;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Cultura;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção Humana;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação;
Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de cópias de chaves, carimbos e outros materiais, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata – MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Un	Quant
01	Serviço de chaveiro para cópia de chave de máquinas pesadas	Serv.	20
02	Serviço de chaveiro para cópia de chave de carro com codificação do chip	Serv.	10
03	Serviço de chaveiro para cópia de chave de ônibus simples	Serv.	20
04	Serviço de chaveiro para cópia de chave multiponto	Serv.	25
05	Serviço de chaveiro para cópia de chave de carro simples	Serv.	100
06	Serviço de chaveiro para cópia de chave de caminhão simples	Serv.	20
07	Serviço de chaveiro para cópia de chave de motocicleta	Serv.	30
08	Serviço de chaveiro para cópia de chave de carro com codificação do chip e programação do alarme	Serv.	10
09	Serviço de chaveiro para cópia de chaves simples	Serv.	500
10	Serviço de chaveiro para cópia de chave gorje	Serv.	30
11	Serviço de chaveiro para cópia de chave tetra	Serv.	50
12	Serviço de chaveiro para cópia de chave de cofre	Serv.	20
13	Serviço de chaveiro para cópia de chave de cadeado pequeno	Serv.	30
14	Serviço de chaveiro para manutenção em fechadura simples	Serv.	100
15	Serviço de confecção de carimbo automático 302	Serv.	50
16	Serviço de confecção de carimbo automático 315	Serv.	50
17	Serviço de confecção de carimbo numerador	Serv.	02
18	Serviço de confecção de carimbo automático 304	Serv.	50
19	Serviço de confecção de carimbo automático datador	Serv.	02
20	Serviço de confecção de carimbo de madeira tamanho grande de 100 a 120mm	Serv.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

21	Serviço de confecção de carimbo de madeira tamanho pequeno de 5 a 10mm	Serv.	50
22	Serviço de confecção de carimbo de madeira tamanho médio de 50 a 60mm	Serv.	50
23	Serviço de confecção de carimbo automático 301	Serv.	50
24	Serviço de confecção de carimbo automático 303	Serv.	50
25	Serviço de confecção de chaves simples sem modelo, com fornecimento e instalação do cilindro e fornecimento de 02 (duas) chaves	Serv.	20
26	Serviço de confecção de chave simples sem modelo com a buscativa, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e o fornecimento de 01 (uma) chave	Serv.	20
27	Serviço de confecção de chave simples sem modelo com buscativa, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e o fornecimento de 01 (uma) chave e abertura de fechadura	Serv.	20
28	Serviço de confecção de chave simples sem modelo com entrega de cilindro sem instalação, com fornecimento de 01 (uma) chave	Serv.	50
29	Serviço de confecção de chave de ônibus com codificação do chip	Serv.	05
30	Serviço de confecção de chave de caminhão com codificação do chip	Serv.	05
31	Serviço de confecção de chave de motocicleta sem modelo com a entrega da ignição	Serv.	10
32	Serviço de confecção de chave de carro com codificação de chip	Serv.	10
33	Serviço de confecção de chave de carro com codificação do chip e programação do alarme	Serv.	05
34	Serviço de confecção de chave simples sem modelo com a buscativa, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e fornecimento de 02 (duas) chaves	Serv.	20
35	Serviço de confecção de chave cadeado sem modelo com fornecimento de 02 (duas) chaves	Serv.	20
36	Serviço de confecção de chave simples sem modelo com a buscativa, desmontagem, entrega e instalação do cilindro e o fornecimento de 02 (duas) chaves e abertura de fechadura	Serv.	20
37	Serviço de confecção de chave de cadeado sem modelo com fornecimento de 01 (uma) chave	Serv.	20
38	Serviço de confecção de chave simples sem modelo, com fornecimento e instalação do cilindro e fornecimento de 01 (uma) chave	Serv.	50
39	Serviço de confecção de chave simples sem modelo com a entrega do cilindro sem instalação, com fornecimento de 02 (duas) chaves	Serv.	50
40	Serviço de chave para troca de carcaça de chave canivete	Serv.	20
41	Serviço de chave para unificação de chave canivete	Serv.	20
42	Serviço de chave para troca de pilha/bateria A23, A27, LR44, 2032, 2025, 2016	Serv.	50
43	Serviço de chaveiro para troca de cilindro para armários arquivos de aço	Serv.	30
44	Serviço de chaveiro de manutenção de controle eletrônico	Serv.	10
45	Serviço de chaveiro para abertura de fechadura de armários arquivo de aço	Serv.	30
46	Serviço de chaveiro para troca de carcaça de chave e confecção de lâmina	Serv.	10
47	Serviço de chaveiro de codificação com fornecimento de controle para portão eletrônico	Serv.	10
48	Serviço de chaveiro para troca de segredo de fechadura	Serv.	15
49	Serviço de chaveiro para troca de maçaneta	Serv.	10
50	Serviço de manutenção de carimbo automático	Serv.	100
51	Serviço de instalação de fechaduras simples	Serv.	10
52	Serviço de instalação de fechadura de porta de enrolar com troca do kit completo	Serv.	10
53	Serviço de instalação de fechadura gorje com troca do kit completo	Serv.	10
54	Serviço de instalação de fechadura padrão blindex com troca do kit completo	Serv.	10
55	Serviço de instalação de fechadura eletrônica com troca do kit completo	Serv.	10
56	Serviço de instalação de fechadura com troca do kit completo	Serv.	10
57	Serviço de instalação de fechadura simples com troca do kit completo	Serv.	10
58	Serviço de chaveiro em abertura de fechadura de porta de veículos	Serv.	20
59	Serviço de chaveiro em abertura de fechadura de armários de arquivo de aço	Serv.	50



60	Serviço de chaveiro em abertura de fechadura de porta residencial	Serv.	20
----	---	-------	----

1.1. Especificação do objeto:

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de confecção de carimbos de todos os modelos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas após a solicitação e para confecção de chaves, cópias e unificação de segredos em até 02 (duas) horas corridas após a solicitação.

O atendimento dos chamados em casos da necessidade de chaveiro deverá ser imediato.

As quantidades constantes no objeto e suas especificações são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

Os serviços de chaveiros serão executados na sede da Prefeitura Municipal do Prata, localizada na Praça XV de novembro, n.º 35 – Centro, e nos locais pré estabelecidos pelas secretarias solicitantes, onde também deverão ser entregues os carimbos e chaves, no horário de 07h30min às 17h, de segunda a sexta, inclusive sábados, domingos e feriados.

2 – DOS LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

Não se aplica

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata, com o fornecimento e cópias de chaves diversas, modelagens, consertos de fechaduras danificadas, confecção de carimbos e outros serviços inerentes, considerando ainda, a necessidade de armazenamento de documentos, equipamentos e materiais, bem como as demandas de novos servidores, com o intuito de possibilitar o acesso às suas unidades de exercício. Já o serviço de confecção de carimbos é necessário porque confere autenticidade aos documentos, além disso, o ingresso de novos servidores, as mudanças na estrutura administrativa e as alterações em funções e cargos são fatores que precisam ser levados em consideração para a contratação de tal serviço.

São fundamentais para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nas instalações públicas, refletindo diretamente em um atendimento célere para o cidadão e na segurança do patrimônio público, bem como de outras áreas no âmbito das dependências da Prefeitura do Prata.

Os serviços elencados são indispensáveis, visto que existem diversas situações em que podem ser solicitados, normalmente com urgência. A exemplo, no caso de um conserto de fechadura de porta, devido a quebra de chave ou fechadura danificada, é necessário o auxílio de um profissional experiente no ramo o mais rápido possível. Outro bom exemplo, que parte do mesmo princípio, é a confecção de chave de automóveis, tornando-se necessário e urgente quando há perda de chave.

Diante das justificativas apresentadas, a modalidade escolhida para o Processo Licitatório é através de pregão presencial, visto que é uma contratação que afeta ao mercado local, e são parceladas em pequenas quantidades. Outro ponto inviável seria o deslocamento de uma empresa de outro município para buscar uma chave, fazer a cópia dela e depois entregar novamente, ou até mesmo para abrir uma fechadura de imediato, seria inviável, incidindo em muitos custos.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Habilitação jurídica:

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com as contribuições previdenciárias e sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

5.3 – Qualificação Econômica e Financeira:

5.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Licitante com prazo máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a licitação.

5.4 – Qualificação Técnica:

5.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica da licitante através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter realizado fornecimento similar ao do presente termo. O atestado apresentado deverá conter informações básicas, tais como, nome do contratante e do contratado, identificação do objeto do contrato, fornecimento, e demais informações pertinentes.

5.5 – Outras Comprovações:

5.5.1. Declaração de que não Emprega Menor;

5.5.2. Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

6.3 – Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.4 – Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo da Prestação de Serviços:

8.1.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de confecção de carimbos de todos os modelos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas após a solicitação e para confecção de chaves, cópias e unificação de segredos em até 02 (duas) horas corridas após a solicitação.

8.1.2. O atendimento dos chamados em casos da necessidade de chaveiro deverá ser imediato.

8.2. Do Local da prestação dos serviços:

8.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça XV de novembro, n.º 35 – Centro, na sede da Prefeitura Municipal do Prata e nos locais pré estabelecidos pelas secretarias solicitantes onde também deverão ser entregues os carimbos e chaves, no horário de 07h30min às 16h, de segunda a sexta, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,



no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.3.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos serviços, o Gestor do Contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.4. Emitir documento para efeito de recebimento dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.6. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <compras@prata.mg.gov.br >.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 –DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.6 - O contrato tem vigência por 12 (doze) meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

10.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente, na forma da lei.

10.1.8 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

10.1.9 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.10 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.1.11 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.12 – Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

10.1.13 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.1.14 – A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.1.15 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

10.1.15.1 – Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

10.1.15.2 – Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.



10.1.16 – Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

10.1.17 – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anuidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

10.1.18 – As repactuações a que a Contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.1.19 – Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução dos serviços, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Maryelle da Silva Souza

Fiscal: Priscilla Poanca Ribeiro Flores

11.1.1.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, do gestor e do fiscal do contrato

11.1.1.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa referente a essa contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

correspondente ao exercício:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 (38)
02.02.00.04.124.0002.2011.3.3.90.39.00 (76)
02.03.00.03.091.0002.2009.3.3.90.39.00 (87)
02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 (98)
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 (116)
02.05.00.04.122.0002.2016.3.3.90.39.00 (126)
02.05.00.04.122.0002.2018.3.3.90.39.00 (130)
02.05.00.04.122.0002.2034.3.3.90.39.00 (134)
02.06.00.04.122.0002.2082.3.3.90.39.00 (146)
02.06.00.04.123.0002.2083.3.3.90.39.00 (150)
02.06.00.04.123.0002.2152.3.3.90.39.00 (160)
02.06.00.04.129.0002.2081.3.3.90.39.00 (164)
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 (294)
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 (343)
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 (494)
02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 (541)
02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 (562)
02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.39.00 (573)
02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.39.00 (582)
02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 (587)
02.12.00.17.512.0011.2123.3.3.90.39.00 (591)
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 (603)
02.12.00.18.541.0011.2155.3.3.90.39.00 (613)
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 (616)
02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 (637)
02.14.00.15.452.0009.2025.3.3.90.39.00 (680)
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 (690)
02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.39.00 (698)
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 (707)
02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.39.00 (734)
02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.39.00 (745)
02.15.00.20.609.0012.2071.3.3.99.30.00 (760)
02.16.00.23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 (773)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 (181)
02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 (256)
02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.39.00 (267)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 (367)
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (425)
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 (460)
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 (470)
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (481)

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS - Federal

Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 (425)
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS - Estadual
Código de Aplicação: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 (381)
02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 (401)
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 (415)
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (439)
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 (481)

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Código de Aplicação: 0000 – Não Informado

02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 (541)

13 – DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14 – DA VISITA TÉCNICA

14.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

14.2. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Cláudio Ney Cargos de Avila.

14.3. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

14.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

14.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será vedada a subcontratação para o presente objeto, conforme Art. 122 § 3º, da Lei Federal 14.133/2021.

16 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

16.1.13 - Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

16.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

16.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar dos serviços.

16.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria Requisitante**, atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

16.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.

16.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Núcleo De Pesquisa Mercadológica (Divisão de Compras)** e oportunamente anexado ao processo.